



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176/97 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.997.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT o Sr. Pedro Carbo Garcia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.990.400,00
11. Receita Tributaria	R\$ 70.000,00
17. Trans. Correntes	R\$ 3.890.900,00
19. Outras Receitas Correntes	R\$ 29.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 259.600,00
24. Trans. de Capital	R\$ 259.600,00
TOTAL	R\$ 4.250.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

DESPESA

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01 Legislativa	R\$ 160.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$ 623.500,00
04 Agricultura	R\$ 42.500,00
08 Educação e Cultura	R\$ 1.204.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

10 Habitação e Urbanismo	R\$ 190.000,00
11 Indústria e Comércio	R\$ 120.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$ 946.800,00
15 Assistência e Previdência	R\$ 92.500,00
16 Transporte	R\$ 870.000,00
TOTAL	R\$ 4.250.000,00

1 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal	R\$ 160.000,00
------------------------	----------------

2. PODER EXECUTIVO

02 Gabinete do Prefeito	R\$ 137.000,00
03 Secretaria de Administração	R\$ 470.500,00
04 Secretaria de Fazenda	R\$ 80.500,00
05 secretaria de Viação e Obras Públicas	R\$ 1.208.000,00
06 secretaria de educação e Cultura	R\$ 1.204.700,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 934.800,00
08 Secretaria de Agricultura	R\$ 42.500,00
09 secretaria de Meio Ambiente	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 4.250.000,00

3. DESPESA PÔR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 Despesa Corrente	R\$ 2.121.055,00
4.0 Despesa Capital	R\$ 2.128.945,00

TOTAL	R\$ 4.250.000,00
--------------	-------------------------

Art. 4º - O Orçamento de seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 450.855,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

01 Saúde	R\$ 400.055,00
02 Assistência social	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 450.855,00

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

a) - Realizar operação de crédito pôr antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

h) - Abrir Crédito Complementar até o limite de 60% (cinquenta por cento), do total das despesas nos termos do art. 1º observado o disposto do inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 28 DE OUTUBRO DE 1.997.


PEDRO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal